



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax: (0**19) 3867-2856 - CEP 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

LEI N° 1.938, de 03 de dezembro de 2009.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para celebrar termos diversos com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, conforme específica.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordos de cooperação, termos de compromisso, de convênio, de reti-ratificações, de cooperação técnica, aditivos e outros termos que se fizerem necessários, e a convalidar atos e termos anteriormente acordados, com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, visando a cooperação para realização do Programa Comunitário de Formação Profissional - PCFP.

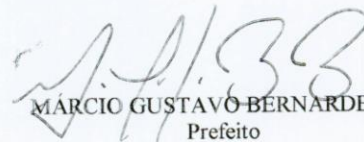
Parágrafo único. O Executivo remeterá cópia dos termos a que alude o *caput* à Câmara Municipal de Jaguariúna, caso sejam efetivamente firmados.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente e futuros, podendo ser suplementadas se necessário.

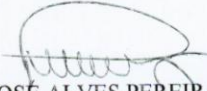
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 03 de dezembro de 2009.




MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.


ISRAEL JOSÉ ALVES PEREIRA
Secretário de Governo